

DECRETO N.º 454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2022 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º – (sábado)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
Fevereiro	28-(segunda-feira)	Ponto Facultativo
Março	1º - (terça-feira) 2º (quarta-feira)	Feriado Carnaval Feriado Municipal - Cinzas
Abril	15 – (sexta-feira) 21 – (quinta-feira) 22- (sexta-feira)	Paixão de Cristo – Feriado Municipal Tiradentes – Feriado Nacional Ponto facultativo
Junho	16 – (quinta-feira) 17 – (sexta-feira)	Corpus Christi – Feriado Municipal Ponto Facultativo
Agosto	15 – (segunda-feira)	Assunção de Nossa Senhora – Ponto Facultativo
Setembro	07 – (quarta- feira) 15 – (quinta - feira) 16- (sexta-feira)	Independência do Brasil – Feriado Nacional Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal Ponto facultativo
Outubro	12 – (quarta-feira) 29 – (sábado)	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo
Novembro	02 – (quarta-feira) 14 – (segunda-feira) 15 – (terça-feira)	Finados – Feriado Nacional Ponto facultativo Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	12 – (segunda-feira) 24 – (sábado)	Aniversário da Cidade – Feriado Municipal Ponto Facultativo

Parágrafo único. O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância, Estação de Tratamento de Água – ETA e Defesa Civil.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 10 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso XL do art. 15 e inciso IX do art. 81, ambos da Lei Orgânica do Município c/c as disposições contidas na alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Distrito de Cava Grande, em Marliéria, MG, caracterizada como extensão ao traçado viário correspondente a 80,10 m (oitenta metros e 10 centímetros lineares), com área de: 798,60 m² (setecentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), com perímetro total de 180 m (cento e oitenta metros lineares), demarcada conforme os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_00=12**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas E 749523,16 m. e N 7828211,81 m.; deste, segue com azimute de 164° 29' 46,07" e distância de 6,06 m., até o vértice PT_V_01, de coordenadas E 749524,78 m. e N 7828205,97 m., deste, segue com azimute de 160° 14' 56,63" e distância de 6,75 m., até o vértice PT_V_02, de coordenadas E 749527,06 m. e N 7828199,62 m., deste, segue com azimute de 160° 16' 17,12" e distância de 24,23 m., até o vértice PT_V_03, de coordenadas E 749535,24 m. e N 7828176,81 m., deste, segue com azimute de 156° 19' 48,34" e distância de 34,00 m., até o vértice PT_V_04, de coordenadas E 749548,89 m. e N 7828145,67 m., deste, segue com azimute de 182° 7' 53,31" e distância de 10,22 m., até o vértice PT_V_05, de coordenadas E 749548,51 m. e N 7828135,46 m., deste, segue com azimute de 269° 56' 33,94" e distância de 10,01 m., até o vértice PT_V_06, de coordenadas E 749538,5 m. e N 7828135,45 m., deste, segue com azimute de 2° 8' 20,29" e distância de 8,31 m., até o vértice PT_V_07, de coordenadas E 749538,81 m. e N 7828143,75 m., deste, segue com azimute de 336° 19' 46,87" e distância de 32,06 m., até o vértice PT_V_08, de coordenadas E 749525,94 m. e N 7828173,11 m., deste, segue com azimute de 340° 17' 23,02" e distância de 24,58 m., até o vértice PT_V_09, de coordenadas E 749517,65 m. e N 7828196,25 m., deste, segue com azimute de 340° 15' 53,41" e distância de 7,11 m., até o vértice PT_V_10, de coordenadas E 749515,25 m. e N 7828202,94 m., deste, segue com azimute de 344° 28' 16,01" e distância de 6,42 m., até o vértice PT_V_11, de coordenadas E 749513,53 m. e N 7828209,13 m., deste, segue com azimute de 74° 26' 53,79" e distância

de 10,00 m., até o vértice **PT_V_00=12**, de coordenadas E 749523,16 m. e N 7828211,81 m. ponto inicial da descrição deste perímetro; conforme planta anexa que é parte integrante deste, de propriedade de GPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.226/0001-67.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata o *caput* deste artigo tem como finalidade a expansão da Rua Acre, cujo traçado viário já está inserido no contexto urbano municipal do Distrito de Cava Grande.

Art. 2º - Fica declarado o caráter de urgência da desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 10 de dezembro de 2021.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONVOCA A CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, Hamilton Lima Paula, no uso de suas atribuições, consoante art. 81, inciso IX da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014, que “Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de realização da Conferência Municipal de Educação, como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG e da Conferência Nacional de Educação - CONAE 2022,

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Marliéria, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2021, a partir das 13h na Escola Municipal Felício Miranda em Jaguaraçu/MG.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação do Município de Marliéria é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **Inclusão, Equidade e Qualidade Social: compromisso com o direito e a defesa da educação democrática, gratuita, inclusiva, laica, popular, pública e presencial com segurança para todas as pessoas.**

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I- PEE: Democratização da Educação- acesso, permanência, construção de conhecimento e terminalidade:

EIXO II- PEE: Educação e diversidade – reconhecimento, democratização, direitos humanos, justiça social, equidade e inclusão;

EIXO III- PEE: Financiamento da Educação- gestão, transparência e controle social;

EIXO IV- PEE: Gestão democrática – participação popular e controle social;

EIXO V- PEE: Políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação – cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VI- PEE: Qualidade social, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO VII- PEE: Valorização dos profissionais da Educação – formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

Art. 4º. A comissão Organizadora da Conferência Municipal do Município de Marliéria será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Eudóxia Pacífico Gandra Castro

Valéria Borges de Castro

II- Representantes dos gestores da educação pública (municipal de estadual);

Isa Aparecida de Freitas Rodrigues

Ariadne Paiva Araújo

III- Representantes dos(as) trabalhadores(as) em educação;

Ana Maria Quintão Gomes

Cláudia Martins da Silva

IV- Representantes dos (as) estudantes:

Margarida Conceição Silva Procópio

Luan Lucas de Souza Gonçalves

V- Representantes dos(as) pais/mães/responsáveis pelos(as) alunos(as):

Evanilce Gomes Morais

Kênia Assis Leite

VI- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Nilmara Moreira Brandão Horta

Dilcéia Martins da Silva Lana

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 10 de dezembro de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal
